

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A Secretaria de Administração do Município de Caieiras faz saber que fará realizar, com o fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, PROCESSO SELETIVO para contratações no âmbito das Secretarias Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, Educação, Administração e Esportes por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável no limite da lei e desde que devidamente justificado, de professor de educação física, professor de educação básica, professor para melhor idade, professor de recreação e lazer, professor de atletismo, técnico administrativo, agente de apoio a serviços administrativos, ajudante de pedreiro, pedreiro, serralheiro, motorista, ajudante geral, Ajudante de Jardinagem, e salva-vidas, para preencher as vagas abaixo discriminadas, com supedâneo na Lei Municipal nº 3149, de 05 de dezembro de 2001, Decreto Municipal nº 7.847, de 26/02/2018, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a prova escrita, prova prática (para salva vidas), a classificação, a homologação e a contratação.

1.2 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 05 de março até o dia 16 de março de 2018, por meio do Site Oficial da Prefeitura de Caieiras no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caieiras.sp.gov.br>. **AS INSCRIÇÕES SE ENCERRAM NO DIA 16 DE MARÇO DE 2018 ÀS 23:59 HORAS.**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher devidamente o formulário respectivo do emprego público pretendido.

2.3 Em nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições condicionadas, incompletas ou pendentes de documentos.

2.4 Qualquer comunicação ao candidato, após sua inscrição, será feita **por carta, e-mail e/ou telefone**, com identificação do número do candidato ou do nome constante da inscrição, a critério da Comissão.

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das condições e exigências do Processo Seletivo, tais como se hajam estabelecidas nestas instruções.

2.6 Todo requerimento de inscrição, após a análise de Comissão ficará, automaticamente, deferida para todos os fins previstos nestas Instruções Normativas, exceto se ocorrer indeferimento expresso, publicado no Site Oficial da Prefeitura.

2.7 A não aceitação da inscrição pela Comissão por falta de documentos ou outro motivo qualquer, implica indeferimento e abertura de prazo de recurso na forma prevista no item 10 destas Instruções.

3 – DAS EXIGÊNCIAS, REGIME JURÍDICO, PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) No ato da contratação o candidato deverá comprovar:

b) Ter idade igual ou superior a 18 anos.

c) Boa saúde física e mental, comprovada por meio de Atestado Médico, emitido pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Caieiras.

d) Não haver sofrido, no exercício de atividades públicas, penalidades por prática de atos incompatíveis com o serviço público, mediante declaração firmada pelo próprio interessado.

e) Comprovação de Registro no Respectivo Órgão de Classe, se for o caso.

f) Para professores, curso superior na área específica de atuação.

3.2 - Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.3 - Prazo da contratação: até 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei e devidamente justificado.

3.4 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

Cargos	Vagas	Exigências	Aptidão	Jornada	Referência	Remuneração
Ajudante de Pedreiro	03	Ter escolaridade mínima fundamental incompleto	Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, remover materiais de construção; executar tarefas afins.	44 horas semanais	01	R\$1.133,77 mensais
Pedreiro	02	Ter escolaridade mínima ensino fundamental completo	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas.	44 horas semanais	10	R\$1.323,10 mensais
Ajudante Geral	30	Ter escolaridade mínima ensino fundamental incompleto	Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional, tais como capina dos logradouros, roçara e capina de estradas vicinais, limpeza, transporte de entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias. Auxiliar na preparação de rua ou estrada para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando a terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxiliar profissionais tais como: calceteiro, pedreiros, operadores de máquinas e etc. Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; Executar serviços de limpeza próprios e logradouros municipais.	44 horas semanais	02	R\$1.152,51 mensais

Cargos	Vagas	Exigências	Aptidão	Jornada	Referência	Remuneração
Professor de Educação Básica	03	Formação Superior para o Magistério com habilitação específica para o campo de atuação ou graduação	Cumprir com todas as exigências e determinações previstas no Regimento Escolar bem como nas leis, decretos, normativas e circulares da Secretaria Municipal de Educação.			

		com licenciatura plena correspondente nas áreas de conhecimento específicas do currículo das unidades educacionais do sistema municipal de ensino, nos termos da legislação vigente.		33 horas semanais	16	R\$ 2.469,45 mensais
Professor de Educação Física	10	Ter escolaridade mínima ensino Superior completo em Educação Física	Orientar, planejar e acompanhar a prática de exercícios físicos de um indivíduo ou grupo.	20 horas semanais	12	R\$1.468,39 mensais
Professor para Melhor Idade	01	Ter escolaridade mínima ensino Superior completo em Educação Física	Desenvolver atividades para idosos com vistas a Mobilidade articular, Alongamento, Resistência, Força, Velocidade de reação, Coordenação, Equilíbrio, Respiração, Relaxamento, Atenção, Memória, Consciência corporal, Sentidos, Visão, Audição, Olfato, Tato, Percepção espacial e Percepção temporal.	20 horas semanais	12	R\$1.468,39 mensais
Professor de Recreação e Lazer	01	Ter escolaridade mínima ensino Superior completo em Educação Física	Desenvolver programas de animação e de intervenção em grupo, atividades físicas, esportes, dança, ginástica, jogos, brincadeiras, entre outros.	20 horas semanais	12	R\$1.468,39 mensais
Professor de Atletismo	01	Ter escolaridade mínima ensino Superior completo em Educação Física	Desenvolver treinamento físico e técnico para capacitação em modalidades esportivas diversas	20 horas semanais	12	R\$1.468,39 mensais
Agente de apoio a serviços Administrativos	21	Ter escolaridade mínima ensino Médio completo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender público.	40 horas semanais	8	R\$1.316,72 mensais
Salva-Vidas	02	Ter escolaridade mínima ensino Médio completo e certificação de Formação em Salva-Vidas	Evitar afogamentos e ter boa força muscular, boa capacidade pulmonar, determinação; habilidade com esportes, capacidade de transpor barreiras; ser disciplinado, veloz e muito responsável.	30 horas semanais	12	R\$1.468,39 Mensais

Técnico Administrativo	10	Ter escolaridade mínima cursando ensino Superior	Desenvolver elaboração de termos de referência, compras e serviços; apoio a elaboração de projetos; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar ofícios e/ou minutas administrativas.	40 horas semanais	16	R\$ 2.469,45 Mensais
Cargos	Vagas	Exigências	Aptidão	Jornada	Referência	Remuneração
Ajudante de Jardinagem	05	Ter escolaridade mínima fundamental incompleto	Efetuar a preparação da terra, executar o plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros. Auxiliar no paisagismo e na conservação dos jardins. Executar podagem das plantas, aparando-as com serras e tesouras.	44 horas semanais	02	R\$1.152,51 mensais
Motorista	02	Ter escolaridade mínima ensino médio completo	Transportar pessoas, cargas, documentos ou materiais para as unidades da municipalidade. Habilitado na categoria "C".	44 horas semanais	13	R\$ 1.604,43 Mensais
Serralheiro Sênior	01	Ter escolaridade mínima ensino médio completo	Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos, peças similares e desenvolver produtos e soluções.	44 horas semanais	15	R\$ 2.068,80 mensais

4 – DA ANULAÇÃO DOS ATOS

4.1 - A comissão do processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder a homologação do certame, desde que verificada a falsidade das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada. Caso constatadas eventuais irregularidades, após a homologação do Processo Seletivo, o Departamento de Recursos Humanos solicitará ao Chefe do Executivo Municipal a anulação da contratação.

5 – DAS PROVAS

5.1 As provas serão escritas (dissertação) e objetivas de 10 (dez) perguntas com respostas em múltipla escolha com escore de 10 (dez) pontos cada uma, a totalizar 100 (cem) pontos.

Os candidatos a Salva-vidas terão também prova prática eliminatória.

6 – DAS BIBLIOGRAFIAS ou CONTEÚDO TEMÁTICO A SEREM CONSULTADAS

6.1. - PROFESSORES: educação física, educação básica, de melhor idade, de recreação e lazer, de atletismo:

- Parecer CNE/CEB Nº 2009
- Resolução nº 05 de 17/2009
- LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Educação de Corpo Inteiro
- Pedagogia da Cultura Corporal

- Práticas Pedagógicas Reflexivas em Esporte Educacional: Unidade Didática como Instrumento de Ensino e Aprendizagem
 - Educação Física no Ensino Fundamental: Da Inspiração à Ação
 - Metodologia do Ensino de Educação Física
 - Específico para professor de educação básica: CURTO, Luís Maruny; MORILLO, Maribel M.&TEIXIDÓ, Manuel M. Escrever e Ler – Volume I e II
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola, O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed. 2002
- LERNER, D. e SADOVSKY, P. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília; SAIZ Irmã; Didática da Matemática: Reflexões psicopedagógicas. Tradução por Juan Acuña Liorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155
- DOLZ, Joaquim & SCHENEUWLY, Bernard. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre, Editora Artmed, 1998
- TEBEROSKY, Ana, COLOMER, Teresa. Aprender a Ler e a Escrever – uma proposta construtivista. Porto Alegre, Artmed. 2002
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002
- PANIZZA, Mabel e cols. Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais. Porto Alegre: Artmed, 2006
- SMOLE, Kátia S., DINIZ, Maria Ignez, CÂNDIDO, Patricia. Coleção Matemática. Porto Alegre: Artmed, 2000
- PROGRAMA LER E ESCREVER – Documentos disponibilizados no site do Ler e Escrever: <http://lereescrever.fde.sp.gov.br>
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa: formação do professor alfabetizador: caderno de apresenta
- Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases
- Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
- Parâmetros curriculares Nacionais: Ensino Fundamental. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997
- Educação Especial – Normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais – MEC – SEF. Brasília – 2.000
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes 1, 2 e 3 . MEC -SEB. Brasília – 1998
- Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, sobre o Ensino Fundamental de 09 anos.

Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Creches – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretária de Educação Básica, 2012

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Educação Infantil – Práticas promotoras de igualdade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012

Diretrizes Curriculares para Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/2009

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Por amor e por força “Rotinas da Educação Infantil”

OLIVEIRA, Zilma Ramos de Oliveira. O trabalho do professor da Educação Infantil

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil

6.2. - SALVA –VIDAS

Curso de salvamento Aquático –
Normas técnicas de salva vidas

6.3. - TÉCNICO E AGENTE DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- Constituição Federal
- Lei Orgânica do Município de Caieiras
- Teoria Geral da Administração
- Comunicação em prosa moderna
- Conhecimento planilhas eletrônicas e editores de texto

7 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.1 – As provas realizar-se-ão no dia 25 de março de 2018, nas dependências do Núcleo Educacional Centro – NEC CENTRO, localizado na Rua João Martins Ramos, nº 10, Centro, Caieiras, com 02 (duas) horas de duração, no horário das 9:00 às 11:00 horas.

A prova prática para Salva–Vidas será aplicada em agendamento posterior aos candidatos que obtiverem mínimo de 50 pontos na prova escrita.

7.2 – Não serão admitidos às provas os candidatos que se apresentarem sem portar o documento de identidade com foto, a inadmitir o ingresso na sala de provas.

7.3 – Os candidatos deverão comparecer ao local das provas no dia e hora marcada no item 7.1 das presentes Instruções Normativas, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, munidos de caneta azul ou preta e documento de identidade com foto, sem o qual não será admitido às provas.

7.4 – Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.5 – Será eliminado do Processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro ou terceiro, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

8.1 – A convocação dos candidatos, os avisos, os resultados das provas e a classificação final, bem como as decisões sobre o recurso, serão publicados por afixação no prédio sede da Prefeitura do Município de Caieiras, no Prédio da Secretaria Municipal da Saúde, bem como por publicação no Site Oficial Da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do Município.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos restará eliminado.

9.2 – A classificação final será obtida segundo ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na prova.

9.3 – Em caso de igualdade nas notas das provas, para efeito de classificação, o desempate será feito pelo critério da maior idade. Caso persista o empate, será decidido por meio de sorteio em local público, sendo lavrada Ata do sorteio, assinada por todos presentes.

9.4. – A elaboração e a correção das provas serão feitas por professores da rede pública de ensino designados por ato da Comissão, garantido o sigilo de teor e conteúdo até o término do de aplicação das provas no dia do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões da Comissão, bem como acerca das notas de provas e classificação final, caberá recurso, devidamente protocolado, ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Site ou Diário Oficial da Prefeitura, no horário das 9:00 às 17:00 horas, junto à Secretaria de Administração da Prefeitura de Caieiras.

10.2 – Os prazos para os recursos previstos no item 10.1, começa, a fluir a partir do primeiro dia posterior à publicação, não sendo computados domingos ou feriados.

10.3 – Recebido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, remetendo-o, em 24 horas, ao Secretário de Administração para julgamento e decisão final.

11 – DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – O resultado final do processo seletivo será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal, com indicação da ordem de classificação dos candidatos habilitados para contratação.

12. - Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Administração.

13. Não há taxa de inscrição ou qualquer tarifa para inscrição para o presente processo seletivo.

14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caieiras, 26 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Moraes de Oliveira
Secretário de Administração